



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.627, de 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Israel Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.237.500,00 (cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), na Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de complementar dotação para aquisição de mobiliários escolares, (reposição e salas novas) para atender demanda das escolas de ensino fundamental, e as CMEIS novas que serão inauguradas no início de fevereiro de 2023. A classificação orçamentária será:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.20 Departamento Administrativo e Financeiro

1003 Equipamento em Geral

12.361.0010.01 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (394) R\$ 2.865.000,00

09.40 Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico

1003 Equipamento em Geral

12.361.0010.05 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (416) R\$ 2.372.500,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo art. 1º terá como cobertura a anulação parcial das seguintes dotações:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.20 Departamento Administrativo e Financeiro

2070 Merenda com Qualidade e Foco na Segurança Alimentar e Nutricional/QSE

12.306.0010.95 3.3.90.30 – Material de Consumo (1086) R\$ 872.500,00

12.306.0010.95 3.3.90.30 – Material de Consumo (1087) R\$ 1.500.000,00

09.40 Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico

2066 Educação Integral

12.365.0012.01 3.3.50.39–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (448) R\$2.865.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de dezembro de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 15 de dezembro de 2022.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/ Projeto de Lei nº 224/2022